



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.E.P. 13690-000

### DECRETO Nº 4.199, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.014

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º INSERE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 4.192, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.014, QUE DECRETA O ESTADO DE ALERTA DE DESABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**Henrique Fernando do Nascimento**,  
Prefeito do Município de Descalvado,  
Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais, considerando a  
necessidade de atualização e adequação  
da Lei Municipal nº 3.136/09, trazida pela  
Lei Municipal nº 3.853, de 27 de Outubro  
de 2.014;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 4.192, de 17 de Outubro de 2.014, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - Fica autorizada a fiscalização por todos os servidores públicos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que advertirá o usuário para que a prática não se repita, registrando Notificação contendo data e horário da ocorrência.*

*Parágrafo único – Caso a fiscalização constate a reincidência no uso indevido de água tratada ou desperdício, o infrator será punido com multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no consumo de água do mês anterior, respeitado o mínimo de 10 (dez) UFESP's – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, conforme disposto na Lei nº 3.136/09, com as alterações trazidas pela Lei nº 3.853, de 27 de Outubro de 2.014.*

*Art. 4º - Da multa aplicada caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo à Comissão de Julgamento de Recursos da SEMARH, dentro do mesmo prazo, decidir sobre o deferimento ou não do recurso.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

ESTADO DE SÃO PAULO

C.E.P. 13690-000

---

*Parágrafo único - Uma vez autuado, conforme parágrafo único do art. 3º, havendo reincidência, ao infrator será aplicada multa em dobro.”*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,  
aos 28 dias do mês de Outubro de 2.014

**HENRIQUE FERNANDO DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Paço Municipal, em 28 de Outubro de 2.014

**Silvio Bellini**  
**Procurador Geral do Município**